

cadea desta Cidade, e official, q'. o prender, ou o denunciar, e debaixo da mesma pena de asoutes, não poderão os dd.^{os} trazer faca de ponta. No q'. terão os off.^{es} de guerra e justiça grande cuidado, prendendo logo a quoaesquer q'. se acharem Incursos neste bando, q' se lançará ao som de caixas nesta Praça desta cidade e ruas publicas della p.^a que chegue a noticia de todos e não posão alegar ignorancia, e se registara nos L.^{os} da Secretaria, fazenda Real, e ouvidoria g.^l e se fixará no Corpo da Guarda. Dado nesta cidade de S. Paulo, aos 16 dias do mes de Setr.^o de 1722. — O Secretario do Governo, Gervasio Leyte Rebello a fls.

Rodrigo Cezar de Menezes.

Ordem q' levou o Cap.^m Mor Fran.^{co} de Br.^{to} Peixoto (1) que vay p.^a a Laguna, e V.^a S. Ant.^o dos Anjos, e Santa Catherina.

Rodrigo Cezar de Menezes, etc.— Ordeno ao Cap.^m mor Francisco de Brito Peixoto, que logo q' chegar á Villa da Laguna, mande recolher p.^o a praça de Santos ao Ajudante Sebastião Roiz, com os soldados q' o acompanharão, e no caso q' alguns lhe sejam necess.^{os} para o servico de S. Magd.^o poderá deivar ficar os q' lhes carecer.

Tambem lhe ordeno conserve boa correspondencia com os castelhanos por assim o ordenar S. Mg.^{de} entendendosse a tal correspondencia em não fazer-lhe a menor avexação, e não deixará de mandarme as noticias q' entender he conveniente saberem-se.

(1) Era homem muito proeminente e com seu pai Domingos de Brito Peixoto fez grandes explorações ao sul e fundou a villa da Laguna em Santa Catharina. Viveu solteiro e falleceu em 1733.

No caso q' a V.^a de S.^{ta} Catherina vâ navio Estrangeiro, a negociar, o não consentira, porem constando hir com necessid.^o perciza e querendo algum mantim.^{to} lhe poderá mandar dar, por troco de munições de Armas, e polvora, e constando-lhe q' algũa pessoa concorre p.^a q' venhão ahi navios nogociar, o d.^o Capp.^m o prenderá remetendo-o á Villa de Santos a minha ordem, com tudo o mais q' se lhe offerer disporá o d.^o Capp. Mor, com aquelle acerto, e prudencia q' espero da sua pessoa, prestimo, e activid.^e, esta minha ordem se registrará nos L.^{os} da Secretr.^a deste Govr.^o São Paulo 16 de Setembro de 1721.— *Rodrigo Cezar Menezes.*

**Reg.^o de hua ordem q' se mandou ao Prov.^{or} da
fazenda Real da Praça de Santos**

Ordeno ao Prov.^{or} da faz.^a Real da Praça de Santos Thimotio Correa de Goes (1) q' serve de Vedor Geral, não dê baixa daqui em diante a Soldado nenhum daquelle presidio, sem q' primeiro Me participe as rezões, porq' qualquer delles a pede, nem ainda por troca de outro, pello grande prejuizo, q' se segue ao serviço de S. Mag.^{de} como he o de perderse hum Soldado e a paz com deceplina tendo fiador, por outro q' m.^{tas} vezes e pella mayor p.^{to} succede, ser o descredito das companhias, assim porq' ignora as obrigações de Soldado, como porq' semelhantes trocas segurão muito mal á farda, arma, e mais munições de S. Mag.^{de}, e o d.^o Prov.^{or} mandará registrar esta ordem nos L.^{es} da Matricula do d.^o pre-

(1) Era filho de Sebastião Fernandes Corrêa e enteado de Pedro Taques de Almeida; teve grande conflicto de jurisdição em Santos com o capitão mór Diogo Pinto do Rego, que poz aquella cidade toda em armas e em grandes pirigos. Porem o resultado final lhe foi favoravel